



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO RUFINO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA PARA PROCESSO DE
CONTRATAÇÃO**

UNIDADE REQUISITANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

AGENTE RESPONSÁVEL: JONARA DE LIZ SOUZA **MATRÍCULA:** 3360

E-MAIL: secretariadeeducacao@riorufino.sc.gov.br **TELEFONE:** 49 991232619

1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1 A Secretaria de Educação, no cumprimento de sua missão de garantir o pleno desenvolvimento dos estudantes, reconhece a importância da saúde ocular como fator determinante para o processo de ensino-aprendizagem.

1.2 Pesquisas nacionais e internacionais demonstram que problemas de visão não diagnosticados, como miopia, hipermetropia, astigmatismo e estrabismo, são causas frequentes de baixo rendimento escolar, dificuldades de concentração, evasão e até mesmo problemas de autoestima entre crianças e adolescentes. Estima-se que até 30% dos escolares apresentem algum tipo de deficiência visual que pode comprometer seu desempenho acadêmico se não identificada e tratada precocemente.

1.3 Diante disso, a contratação de profissional oftalmologista para realização de consultas e exames oftalmológicos nos estudantes da rede municipal justifica-se como medida preventiva e de cuidado integral à saúde do educando, alinhada às políticas públicas de promoção da saúde e ao princípio da intersetorialidade entre saúde e educação. A iniciativa contribuirá para: Identificação precoce de alterações visuais; Encaminhamento e tratamento adequados; Redução do impacto dos problemas de visão no desempenho escolar; Promoção de maior equidade educacional, garantindo que todos os alunos tenham as mesmas condições de aprendizagem.

1.4 Assim, a contratação do profissional oftalmologista mostra-se necessária e urgente para assegurar o direito à educação de qualidade, promovendo o bem-estar e o desenvolvimento integral dos estudantes atendidos pela Secretaria de Educação. A aquisição de lentes corretivas e armações para óculos destinados a crianças e adolescentes se faz necessária diante da crescente demanda por atendimento oftalmológico e da elevada incidência de problemas visuais nesta faixa etária, como miopia, hipermetropia e astigmatismo.

1.5 Problemas de visão não diagnosticados ou não corrigidos podem comprometer significativamente o desenvolvimento escolar, social e emocional dos estudantes, uma vez que a dificuldade de enxergar impacta diretamente no processo de aprendizagem, na leitura, na escrita, na concentração e até na autoestima. Dessa forma, garantir o acesso a óculos adequados contribui para a melhoria do desempenho escolar e para a inclusão social, reduzindo desigualdades e prevenindo o agravamento de problemas oftalmológicos. Além disso, crianças e adolescentes necessitam de armações apropriadas, confortáveis e resistentes, que atendam às características da idade, e de lentes com qualidade óptica adequada às prescrições médicas. Esse investimento representa não apenas um cuidado com a saúde ocular, mas também uma ação preventiva que reduz a necessidade de tratamentos mais complexos no futuro.

1.6 O investimento oriundo da **emenda parlamentar do Deputado Camilo Martins** será fundamental para viabilizar a execução das atividades propostas, permitindo o atendimento de um número expressivo de crianças em situação de vulnerabilidade e garantindo a efetividade das políticas de inclusão social e educacional. Diante dessa realidade, o **Projeto Criança com Visão** surge como uma resposta concreta à necessidade de garantir atenção adequada e continuada às crianças com comprometimentos visuais. O atendimento será realizado **conforme a**



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO RUFINO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

necessidade atual e com o decorrer do tempo, de forma a acompanhar o crescimento e as demandas específicas de cada criança, assegurando a continuidade e a efetividade das ações.

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

2.1 Os serviços consistem na contratação de médico oftalmologista e aquisição de armações e lentes oculares de acordo com as determinações solicitadas.

2.2. Descrição e Quantidades:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
01	Médico oftalmologista para atuar em consultas ambulatoriais, realizar exames clínicos e complementares, prescrever lentes corretivas, além de orientar pacientes quanto aos cuidados prescrever óculos, lentes de contato e medicamentos; Emitir relatórios, laudos e pareceres técnicos; orientar pacientes sobre prevenção e cuidados com a saúde ocular. Requisitos obrigatórios: Graduação em Medicina reconhecida pelo MEC; Residência Médica em Oftalmologia ou Título de Especialista emitido pelo Conselho Brasileiro de Oftalmologia (CBO); Registro ativo e regular no Conselho Regional de Medicina (CRM); Desejável experiência prévia em atendimentos ambulatoriais e/ou hospitalares; Certificado de Residência Médica em Oftalmologia reconhecido pela CNRM/MEC ou Título de Especialista em Oftalmologia emitido pelo Conselho Brasileiro de Oftalmologia (CBO); Registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) ativo e dentro da validade; Carteira de Identidade Profissional (CRM físico ou digital); Currículo atualizado (com comprovação de experiência, se aplicável);	Un	150
02	Armação em acetato ou injetado com agulha nas hastes, com molas flexíveis nas hastes, com fio de nylon e fechada, com 30 modelos (mínimo), modelo unissex, tamanhos e cores diferenciadas.	Un	25
03	Armação em metal ou alumínio com molas flexíveis nas hastes, com fio de nylon e fechada, com 30 modelos (mínimo), modelo unissex, tamanhos e cores diferenciadas	Un	25
04	Armação especial Infantil Para Criança com Necessidade Especial, toda emborrachada flexível sem parafuso se partes metálicas, de alta flexibilidade,	Un	25



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO RUFINO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

	fechada, com 6 modelos (mínimo), modelo unissex tamanhos e cores diferenciadas.		
05	Lentes orgânicas Visão simples com tratamento antirreflexo, esf. 000 a + ou - 4.00 dioptrias com cil até 200.	Un	25
06	Lentes orgânicas visão simples com tratamento antirreflexo, esf. + ou - 4,25 a + ou - 6.00 dioptrias com cil até 200.	Un	25
07	Lentes orgânicas Visão Simples com tratamento antirreflexo, fabricado em qualquer diopia e força de cil.	Un	25
08	Lentes especial, policarbonato ou trivex de alta resistência Visão Simples com tratamento antirreflexo, qualquer diopia e força de cil.	Un	20
09	Lentes especial, bifocais orgânica com tratamento antirreflexo, qualquer diopia e força de cil. (base inferiore base superior)	Un	15
10	Lentes especial, multifocais orgânica com amplo campo de visão com tratamento antirreflexo, qualquer diopia e força decil	Un	15
11	Lentes especiais de auto índice orgânicas ou material de alta resistência com tratamento anti reflexo, fabricado em qualquer diopia e força de cil.	Un	15

3. ESTIMATIVA DE VALOR:

Valor estimado R\$ 107.360,00 (cento e sete mil trezentos e sessenta reais).

4. DATA PREVISTA PARA A CONTRATAÇÃO

Data prevista para a contratação: após o envio da autorização de fornecimento.

5. LOCAIS DE ENTREGA/EXECUÇÃO

Os produtos contratados deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Rio Rufino, avenida José Oselame Centro 209.– Rio Rufino.

6. INFORMAÇÃO ACERCA DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO RUFINO

GESTÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

41-3.3.90.00.00.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 1.550.0000.0058- SALARIO EDUCAÇÃO



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO RUFINO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

7. INDICAÇÃO DE OUTRAS CONTRATAÇÕES INTERDEPENDENTES OU VINCULADAS:

Não há existência de outros DFDs ou processos vinculados ou com relação de interdependência à presente demanda, com vistas a determinar a sequência em que as contratações serão realizadas.

8. INDICAÇÃO DO(S) FISCAIS DA CONTRAÇÃO

FISCAL 01
Nome: Bruno dos Satos
Matrícula: 3281
E-mail:

Rio Rufino, 08 de Julho de 2026

JONARA DE LIZ SOUZA

Secretária de educação